

BDI.

1.0	DESPESAS INDIRETAS	% SOBRE PREÇO DE VENDA
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,36
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
C	RISCO	0,97
D	SEGUROS E GARANTIAS	0,80
1.2	TRIBUTOS	12,80
E	PIS	0,65
F	COFINS	3,65
G	ISS	4,00
H	CPRB	4,50
2.0	LUCRO	6,16
I	LUCRO	6,16

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

SENDO:

AC: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S: TAXA DE SEGUROS;
R: TAXA DE RISCOS;
G: TAXA DE GARANTIAS;
DF: TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L: TAXA DE LUCO/REMUNERAÇÃO;
L: TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS,ISS,CPRB).

BDI: 28,30%
TAXA ANALÍTICA DE BDI (%):

28,30%

OBSERVAÇÕES:

- I - PORTARIA Nº 545, DE 11 DE JUNHO DE 2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE UNIÃO DE 12 DE JUNHO DE 2012 E LEI Nº 12.546/11, INCLUÍDO PELA LEI Nº 12.844/13, PUBLICADA EM EDIÇÃO EXTRA DO DOU DE 19/07/2103;
- II - O PERCENTUAL TOTAL APURADO DO BDI DEVERÁ INCIDIR DE FORMA DIRETA SOBRE O SOMATÓRIO DOS CUSTOS TOTAIS DE CADA ITEM DE SERVIÇO;
- III - OS TRIBUTOS IRPJ E CSLL NÃO DEVERÃO INTEGRAR O CALCULO DO BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONERAM PESSOALMENTE O CONTRATADO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE, CONFORME SÚMULA/TCU Nº 254/2010;
- IV - A INSERÇÃO DO ITEM "I" DECORRE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 12.844/2103, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU Nº 2.293/2013-PLENÁRIO.

Ouvidor, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.